



PLANO DE PORMENOR DOS BACELOS
RELATÓRIO DE CONCERTAÇÃO

Maio de 2014

**Entidade promotora do Plano:
Câmara Municipal de Palmela**



INDICE

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	CONCERTAÇÃO	6
2.1.	Direção-Geral do Território (DGT)	6
2.2.	Turismo de Portugal (TP)	7
2.3.	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT).....	9
2.4.	Agência Portuguesa do Ambiente/Administração Regional Hidrográfica do Tejo (APA/ARH-Tejo).....	12
2.5.	Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)	13
2.6.	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS-LVT)	13
2.7.	Direção Geral do Património Cultural (DGPC)	14
2.8.	EDP Distribuição Energia	14
3.	CONCLUSÃO	15
4.	ANEXOS.....	16

1. INTRODUÇÃO

Na sequência da realização da Conferência de Serviços (CS) em 28 de setembro de 2012, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT - Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/09 com a redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20/02), os serviços técnicos da Câmara Municipal de Palmela (CMP), após receção da ata da CS (Anexo 1), efetuaram a ponderação dos pareceres emitidos e nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 76.º do RJIGT promoveram a concertação quer através de reuniões, quer por envio de elementos reformulados através de mensagens de correio eletrónico (em anexo), como acordado com as entidades na referida CS.

Da realização da CS resultaram os seguintes pareceres:

Proposta de correção material da REN/Entidades Representativas de Interesses Públicos (ERIP):

APA/Administração da Região Hidrográfica do Tejo ARH Tejo	Favorável condicionado
ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas	Favorável
CCDR-LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Desfavorável

Avaliação Ambiental /Entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE):

CCDR-LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Favorável condicionado
APA/Administração da Região Hidrográfica do Tejo ARH Tejo	Favorável condicionado
ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil – Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal	Favorável condicionado
DGPC -Direção Geral do Património Cultural	Favorável
LNEG – Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia	Favorável
DRAP-LVT – Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo	Favorável
ARS LVT – Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	Favorável condicionado
ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas	Favorável

Proposta de Plano de Pormenor:

CCDR-LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvidos Regionais de Lisboa e Vale do Tejo	Favorável condicionado
APA/Administração da Região Hidrográfica do Tejo ARH Tejo	Favorável condicionado
ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil – Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal	Favorável condicionado
DGPC - Direção Geral do Património Cultural	Favorável condicionado
DGT – Direção Geral do Território (ex. IGP)	Desfavorável
EDP	Favorável condicionado
SETGÁS	Favorável
ANACOM	Favorável
LNEG – Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia	Favorável
DRAP-LVT – Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo	Favorável
ARS LVT – Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	Favorável condicionado
ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas	Favorável
Turismo de Portugal	Desfavorável

No seguimento da emissão dos pareceres desfavoráveis – DGT e Turismo de Portugal - a CMP encetou os trabalhos necessários para que estes fossem ultrapassados, como se descreve nos capítulos seguintes. Nessa sede ponderou também sobre as apreciações enunciadas nos pareceres favoráveis condicionados, tendo reformulado ou colmatado a proposta em determinadas matérias e optado por não reformular outras, fundamentando tecnicamente a sua posição.

Os capítulos seguintes relatam como decorreu a concertação com cada entidade, na sequência dos pareceres emitidos no âmbito da CS.

2. CONCERTAÇÃO

2.1. Direção-Geral do Território (DGT)

O parecer desfavorável emitido pela DGT no âmbito da CS (Anexo 2) apresentava várias observações referentes à *Rede Geodésica*, à *Cartografia de referência* e aos *Limites Administrativos (CAOP)*. A entidade solicitava esclarecimento quanto às entidades com direitos sobre a cartografia temática representada nas peças gráficas, e sobre o seu registo como produtores desta cartografia.

A CMP adequou e completou as peças escritas e desenhadas por forma a esclarecer as referidas questões. Paralelamente a esta adequação deu-se início ao processo de *homologação da cartografia de referência* para a área de intervenção do Plano. Foram enviadas para concertação (Anexo 3) as Plantas de Implantação, de Condicionantes e de Enquadramento, bem como o extrato do Relatório (ponto 1.1.4) onde se refletiam as várias adequações efetuadas.

Na sequência deste envio foi emitido novo parecer por parte da DGT (Anexo 4) enunciando as seguintes considerações:

Considerações da DGT	Posição da CMP
<i>A cartografia ainda não foi homologada.</i>	A CMP pretende proceder à reformulação e reenvio destes elementos enquanto decorrem as fases de discussão pública e conclusão da proposta de Plano. (Na sequência da análise aos elementos enviados para homologação da cartografia, a DGT enviou a 3 de fevereiro de 2014 um ofício (Anexo 5) onde identifica a necessidade de correção dos elementos enviados, correção esta que está a decorrer paralelamente à fase de discussão pública).
<i>As saídas gráficas são apresentadas sem coordenadas implantadas;</i>	Situação corrigida.
<i>É indicado, na legenda da cartografia, um processo de homologação incorreto.</i>	Os dados em causa correspondem à referência de identificação do processo da CMP que deu entrada para avaliação da DGT, visto ser a única referência do processo, antes de lhe ser atribuído o n.º de homologação. A CMP entende que a versão do Plano poderá seguir para a fase de discussão pública enquanto se aguarda pela conclusão do processo de homologação da cartografia. Assim que seja atribuído o número de homologação todas as peças do Plano serão completadas com essa informação.

<i>É solicitado o envio de todas as peças gráficas, como no anterior conjunto enviado bem como o envio do Relatório na sua íntegra;</i>	A CMP disponibilizará a totalidade das peças que constituem o Plano em formato digital, na sua versão final, após a conclusão do processo de homologação, dando conhecimento da proposta à entidade, previamente à sua aprovação por parte da Assembleia Municipal.
<i>Solicita o esclarecimento sobre a transformação da CAOP 2013, se foi efetuada pela CMP ou se foi descarregada da página internet da DGT neste sistema de referência;</i>	Questão esclarecida no capítulo do Relatório referente à cartografia de referência. O ficheiro em causa foi descarregado da página internet da DGT neste sistema de referência.
<i>Solicita a correção da data de entrada em vigor da CAOP 2013 – 15 julho de 2013;</i>	Informação corrigida.

2.2. Turismo de Portugal (TP)

O Turismo de Portugal (TP) emitiu parecer desfavorável (Anexo 6) à proposta de Plano em sede de CS. De entre as observações enunciadas pela entidade, destacam-se as constantes nos n.ºs III.1), III.2) e III.3) que implicaram a reformulação da proposta de Plano.

Realizada a ponderação sobre o parecer, a CMP decidiu adequar a proposta de Plano por forma a esclarecer as questões levantadas pela entidade, enviando para concertação peças escritas e desenhadas que ilustravam as adequações realizadas (Anexo 7).

Após nova análise, o Turismo de Portugal voltou a emitir parecer (Anexo 8), de sentido favorável condicionado, solicitando a retificação dos aspetos mencionados no ponto III, que são resumidamente os seguintes:

Considerações da DGT	Posição da CMP
<i>Relatório: Várias questões de redação.</i>	Corrigidas no documento.
<i>No Regulamento deverão ser claramente descritos os usos admitidos em cada categoria ou subcategoria de espaços. Propõe que se complete a informação constante nos art.º 14.º e 15.º. e que esta seja coerente com o quadro de parâmetros urbanísticos.</i>	Foi reformulada a redação do documento, conforme sugerido.
<i>Concretamente no que se refere aos lotes com usos turísticos:</i> <i>i. Lote P048:</i> <i>1. O TP considera que a subcategoria mais</i>	Após ponderação, consideramos ser de manter a atual classificação que associa este lote (P048) programaticamente e conceptualmente à valorização patrimonial e

<p><i>adequada será a de espaços de valorização turística, visto que se destina à instalação de um empreendimento de apartamentos turísticos.</i></p>	<p>paisagística. A relação entre o produto turístico e a valorização patrimonial e paisagística é um dos aspetos centrais dos objetivos e princípios ordenadores do Plano.</p>
<p><i>2. O relatório deverá especificar que estão acauteladas no lote as áreas de receção, zona de armazenagem e área destinada ao pessoal (requisitos obrigatórios da tipologia de acordo com os pontos 3,6, e 7 do Anexo III da Portaria n.º 327/2008 de 28/04)</i></p>	<p>Informação já introduzida no ponto 3.5.1. do Relatório.</p>
<p><i>3. A entidade refere que o espaço pedonal que atravessa as unidades e alojamento está identificado em "tipologias de espaço público linear", esta situação tem de ser alterada visto que a via em questão terá de ser privada do empreendimento. Também não se entende o alcance da "zona de serventia" dentro do lote devendo ser justificada esta necessidade.</i></p>	<p>A classificação do acesso pedonal aos apartamentos turísticos foi alterada para espaço privado (logradouro) e foram eliminadas as zonas de serventia dentro do lote.</p>
<p><i>4. Igualmente o lote inclui outras áreas, denominadas "públicas" que correspondem a zonas verdes de proteção e recreio. Estas áreas, sendo públicas não poderão estar incluídas no lote.</i></p>	<p>Foi reformulada a delimitação do lote P048, e classificada como privada, toda a sua área.</p>
<p><i>5. A proposta apresenta uma solução em que os lugares de estacionamento do empreendimento de apartamentos turísticos se localizam fora do lote em causa. Considera-se que, com esta solução, não está garantido que os lugares de estacionamento sejam privativos do empreendimento turístico. Assim sendo, o estacionamento privativo deverá ser garantido dentro do lote do empreendimento turístico.</i></p>	<p>A CMP reformulou a proposta no sentido de localizar no interior do lote P048 os lugares de estacionamento necessários às dez unidades de alojamento.</p>
<p><i>ii. Lotes E046, E082, E083 e E083-A – verificar no quadro de parâmetros a informação destes lotes relativamente aos "Usos" tornando-a coerente com o que está descrito no Relatório e nas peças desenhadas, nomeadamente na Planta de categorias de espaços</i></p>	<p>A CMP reformulou as peças escritas e desenhadas no sentido da uniformização da informação.</p>

2.3. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT)

A CCDR-LVT, no âmbito da CS, emitiu parecer favorável condicionado (Anexo 9) à proposta de Plano bem como à Avaliação Ambiental Estratégica e parecer desfavorável quanto ao procedimento de *correção material da REN* presente na área do Plano.

A 30.10.2013 realizou-se uma reunião de concertação (Anexo 11), onde se discutiram as matérias do parecer emitido no âmbito da CS e foram apresentados os pontos de vista de ambas as entidades. Na sequência desta reunião foi emitida uma nova apreciação/parecer favorável condicionado (Anexo 12) à necessidade de acautelar as seguintes questões:

Considerações da CCDR-LVT	Posição da CMP
<p><i>Proceder ao cumprimento formal do disposto na legislação aplicável ao nível do Ruído designadamente a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro e à Portaria n.º 138/2005 de 2 de Fevereiro, devendo a CMP proceder à classificação de zonas garantindo o cumprimento dos níveis máximos de exposição a ruído ambiente exterior, devendo esta ser transposta para os elementos do plano, nomeadamente Planta de Implantação, o Relatório e o Regulamento demonstrando conformidade com o RGR;</i></p>	<p>A informação respeitante à classificação de zonas acústicas que está ilustrada em peça própria (Planta de Classificação de zonas acústicas) foi também inserida na Planta de Implantação numa escala mais reduzida. Esta informação consta também do Relatório.</p>
<p><i>Ponderar o desenho urbano de forma a dotar esta área das infraestruturas necessárias tomando em consideração os critérios de dimensionamento previstos na portaria 216-B/2008 ao nível dos estacionamentos, dimensão das vias e cedência para espaços verdes públicos e de equipamento;</i></p> <p><i>(...) permanecem por justificar as discrepâncias de dados quantitativos, que constam da Ficha de dados estatísticos, Quadro de Cedências (Relatório do Plano) e Programa de execução e Financiamento.</i></p>	<p>Fundamentação reforçada no ponto 3.4 do Relatório. Ponderaram-se as exigências da portaria sem perder de vista os objetivos do Plano em respeitar as características da área urbana em causa, (construção típica de um núcleo urbano antigo, histórico) onde não se revela imprescindível aplicar todos os parâmetros, face à especificidade. No que concerne a cedências para espaços públicos e equipamentos destaca-se a lógica de preenchimento de um tecido frágil, de dimensões contidas e onde é necessário levar em consideração a existência de equipamentos na área envolvente e de áreas de paisagem protegida que são fundamentais nesta equação.</p> <p>Foi revisto o Regulamento, no sentido indicado pela entidade por forma a regradar o estacionamento na área de intervenção.</p> <p>A CMP reviu, no âmbito da formatação final da proposta a submeter a discussão pública, os</p>

	<p>campos da Ficha de dados estatísticos bem como a informação contida no Quadro de Cedências e Programa de Execução e Financiamento e efetuou uma revisão a todas as peças no sentido de uniformizar a informação.</p>
<p><i>Relativamente à Avaliação Ambiental:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. (...) <i>Considera-se que o FCD1 – Dinâmicas Territoriais e Estrutura Urbana -deveria ter incluído um critério relativo à Acessibilidade e mobilidade – tendo em conta que a área do Plano se insere numa área objeto de grande interesse e procura, e que as ações e projetos propostos implicam necessariamente um aumento de tráfego automóvel, especialmente o individual.</i> 2. <i>Ruído – No quadro 4.2 o Ruído não foi considerado FCD ou Critério de Avaliação. Contudo no capítulo referente à Monitorização e Avaliação Ambiental do Plano, o Ambiente Sonoro é um critério de avaliação do FCD Dinâmicas Territoriais e Estrutura Urbana. São propostos os indicadores "Nível dia (Ld)" e "Nível entardecer (Le)" para "Comparação dos valores com os limites acústicos legais" quando estes indicadores não possuem valores limite. Em alternativa deverão ser utilizados os indicadores - "Indicador de ruído diurno-entardecer-noturno (Lden)" e "Indicador de ruído noturno (Ln)". No Critério de Avaliação "Ambiente Sonoro" a análise SWOT apresentada é teórica não assentando nas conclusões da avaliação acústica efetuada. Em alternativa (...) deverão ser utilizados o "Indicador de ruído diurno-entardecer-noturno (Lden)" e "Indicador de ruído noturno (Ln)".</i> 3. <i>Resíduos - A autarquia não considerou o PPRU o qual propõe medidas, mecanismos metas e ações para a operacionalização e monitorização da prevenção de RU produzidos, conforme definido no PERSU II (2007-2016), também não considerado na referida definição de FCD. Os resíduos também não foram considerados uma questão ambiental relevante pela CM de Palmela. A Amarsul, entidade gestora dos Resíduos na área geográfica do Concelho de Palmela, não é indicada como fonte de informação disponível, a autarquia considerou</i> 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Considera-se que dada a dimensão e natureza do tecido urbano existente, e da transformação urbana proposta, a mesma não se traduz num acréscimo significativo de tráfego automóvel. É ainda de referir, relativamente às acessibilidades, que a abertura de vias configurantes, com uma malha mais reticulada e com possibilidade de circulação alternativa e complementar às vias existentes, e a valorização da mobilidade pedonal como princípio de intervenção que cria alternativas aos constrangimentos existentes, traduzem-se em impactes positivos. 2. Foi reformulado o documento com incorporação do "Indicador de ruído diurno-entardecer-noturno (Lden)" e "Indicador de ruído noturno (Ln)". 3. Foi inserida nota junto ao Quadro 11.1. Os resíduos e a gestão de resíduos não são em si um FCD, mas podem ser uma variável auxiliar do FCD Dinâmicas Territoriais e Estrutura Urbana. Contudo, uma vez que o Plano propõe intervenções pontuais de colmatação da malha urbana, destinadas a função habitacional e cultural, a gestão que se impõe é aquela que é realizada atualmente pelo Município. Os quantitativos de RSU não têm aumentado nos últimos anos e não se prevê que com esta intervenção de pequena escala, venham a aumentar significativamente. Quanto aos resíduos de construção e demolição, uma vez que se tratam de demolições "pontuais", considera-se desajustado a instalação de uma central de britagem no local. A gestão destes resíduos encontra-se devidamente salvaguardada pela legislação em vigor que deverá ser cumprida aquando da fase de implementação do Plano.

<p><i>a existência de infraestruturas de recolha de resíduos (%), um indicador do critério de avaliação "Infraestruturas" associado ao FCD Dinâmicas Territoriais e Estrutura Urbana. Considera-se que este indicador fica aquém do preconizado no PERSU II, além de que a autarquia não indicou a forma como pretende proceder à sua monitorização. Acresce ainda que a Amarsul não foi envolvida no processo de AAE. Alerta-se para a necessidade de cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 73/2011 de 17 de junho, em tudo o que concerne à gestão de resíduos. Ainda e uma vez que estão previstas ações de construção e demolição, deverá ser igualmente cumprido o estipulado no decreto-lei n.º 46/2008 de 12 de março que determina o conjunto de regras que regem a gestão dos resíduos de construção e demolição. Por último recomenda-se que a CM de Palmela pondere, em função das intervenções preconizadas a necessidade de virem a existir locais onde possam ser sedeadas empresas com o CAE das OGR.</i></p>	
<p><i>No que concerne à REN adequar o procedimento e sua fundamentação uma vez que o procedimento de "correção material" não se afigura adequado face aos elementos cartográficos disponíveis.</i></p>	<p>Foram reformulados o Relatório, o Relatório Ambiental e a Planta de Condicionantes, de acordo com a solução adotada para a abordagem à REN, que ficou concertada nas reuniões de 4.12.2012 e 5.12.2013. Nestas reuniões ficaram esclarecidos os entendimentos das entidades e concluído o processo de concertação, tendo a CMP reformulado posteriormente a proposta de acordo com o concertado:</p> <p>RJREN – considerando que a REN em vigor no Plano é coincidente com ações e usos compatíveis com este regime, a solução concertada e aceite pelas entidades (CCDR-LVT e APA/ARH Tejo) reside em representar a REN em vigor e identificar também, paralelamente, a área de domínio hídrico associada ao traçado da linha de água existente na área de intervenção (Atas de reuniões de concertação - Anexos 32 e 33).</p>

2.4. Agência Portuguesa do Ambiente/Administração Regional Hidrográfica do Tejo (APA/ARH-Tejo)

A APA/ARH Tejo emitiu no âmbito da CS, três pareceres favoráveis condicionados relativos à Proposta de Plano, à Avaliação Ambiental, e ao procedimento de correção material da linha de água REN presente na área de intervenção. Foram submetidas peças reformuladas à entidade (Anexo 14) tendo-se realizado posteriormente uma reunião de concertação (Anexo 15).

Relativamente ao Regime Jurídico da REN, realizaram-se duas reuniões sobre esta matéria, tendo ficado concluída a concertação na última reunião realizada a 5.12.2013. A CMP reformulou as peças escritas e desenhadas de acordo com os entendimentos concertados na referida reunião (Anexo 33), da seguinte forma:

RJREN – considerando que a REN em vigor no Plano é coincidente com ações e usos compatíveis com este regime, a solução concertada e aceite pelas entidades (CCDR-LVT e APA/ARH Tejo) reside em representar a REN em vigor e identificar também, paralelamente, a área de domínio hídrico associada ao traçado da linha de água existente na área de intervenção (Atas de reuniões de concertação - Anexos 32 e 33).

Quanto às restantes considerações enunciadas no parecer:

Considerações da APA/ARH-Tejo	Posição da CMP
<p><i>Deverá ficar demonstrado, cartograficamente e por escrito, quais as áreas inundáveis atuais e qual a situação futura após a construção das bacias de retenção.</i></p>	<p>Foram representadas na Planta de Implantação a <i>zona inundável atual</i> e na Planta de Condicionantes a <i>zona inundável futura</i>, remetendo para o Regulamento e Relatório a nota, de que a <i>zona inundável atual</i> será sanada com a construção das bacias de retenção.</p> <p>Todas as zonas associadas a riscos (zonas inundáveis e zonas de erosão hídrica do solo) estão identificadas no Plano como condicionantes, mas não integram a REN.</p>
<p><i>Melhor esclarecimento e caracterização específica relativamente a níveis de atendimento, uso eficiente da água (perdas nas redes na situação atual e quais as medidas que vão ser tomadas em sede do Plano neste sentido), bem como quanto ao período de retorno da rede pluvial e condições de drenagem no caso de chuva de período superior.</i></p>	<p>Foram revistos o Relatório e Regulamento do Plano no sentido de completar esta informação.</p>

2.5. Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

No âmbito da CS a ANPC emitiu parecer favorável condicionado (Anexo 16) quer à proposta de Plano, quer à Avaliação Ambiental. Após ponderação dos pareceres emitidos (matérias de *Riscos Naturais e Tecnológicos e rede de hidrantes*) o município enviou a 14.10.2013 para concertação, peças escritas e desenhadas reformuladas de acordo com as observações da entidade (Anexo 17).

Na sequência deste envio, a entidade reviu as matérias da sua tutela, emitindo parecer favorável (Anexo 18), considerando-se assim encerrada a concertação com esta entidade.

2.6. Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS-LVT)

No âmbito da CS a ARS-LVT emitiu parecer favorável condicionado à proposta de Plano (Anexo 19), bem como à Avaliação Ambiental. Foram ponderadas as observações da entidade tendo sido reformuladas as peças escritas e desenhadas, enviadas para concertação a 14.10.2013 (Anexo 20). Da apreciação dos elementos enviados no âmbito da concertação, a ARS-LVT emitiu novo parecer (Anexo 21), referindo que:

Considerações da ARS-LVT	Posição da CMP
<i>"No que respeita à avaliação ambiental estratégica, foi dada resposta tendo sido criado um indicador para o critério de avaliação "Infraestruturas" do fator crítico de decisão "Dinâmicas Territoriais e Estrutura Urbana"</i>	Concluído.
<i>"No que concerne ao Plano e respetivo Regulamento, foi dada resposta relativamente ao abastecimento de água, às águas residuais, aos resíduos, ao ruído urbano, às radiações eletromagnéticas, às barreiras arquitetónicas, às zonas verdes e ao planeamento urbano."</i>	Concluído.
<i>A ARS-LVT refere que continua a manter as restantes observações descritas no Parecer Sanitário n.º 42-12.PO/ES que dizem respeito à reutilização de águas residuais e aos Espaços de jogo e recreio.</i>	Relativamente às observações no que respeita aos Espaços de jogo e recreio a CMP informa que o Plano não propõe nenhum equipamento desta natureza. No caso de vir a ser implantado futuramente algum equipamento deste tipo na área de intervenção, em espaço compatível com este uso, este deverá obviamente cumprir a legislação em vigor. Quanto às recomendações para o aproveitamento das águas residuais, considera-se importante referenciar esta questão, tendo esta matéria sido contemplada no Relatório do Plano.

2.7. Direção Geral do Património Cultural (DGPC)

No âmbito da CS a DGPC emitiu parecer favorável condicionado à proposta de Plano e parecer favorável à Avaliação Ambiental (Anexo 22).

O parecer favorável condicionado à proposta de Plano recaía maioritariamente sobre correções de redação ou designação, nas matérias da competência da entidade.

O município enviou em 4.10.2013 peças escritas e desenhadas reformuladas de acordo com o que foi solicitado pela entidade (Anexo 23), pelo que após efetuadas estas reformulações deu-se por concluída a concertação (validação das reformulações nas mensagens de correio eletrónico nos Anexos 24, 25 e 26).

2.8. EDP Distribuição Energia

Na sequência do parecer favorável condicionado, emitido em CS (Anexo 27), a CMP enviou por correio eletrónico a 4.10.2013 (Anexo 28), no âmbito da concertação, peças escritas e desenhadas reformuladas e completadas com a informação considerada em falta pela EDP. Após realização de alguns contatos telefónicos foi rececionado a 30.12.2013 o parecer da entidade (Anexo 29) que aponta para algumas retificações:

Considerações da EDP	Posição da CMP
<i>O acréscimo de potência previsto para o PP só poderá ser garantido através da construção de novos Postos de Transformação de Serviço Público (PT), com localização dos centros de carga. A localização proposta para os PT poderá ser aceite desde que satisfaça o estabelecido no parágrafo anterior;</i>	O município procedeu à reformulação da proposta do traçado de infraestruturas elétricas, segundo os critérios indicados pela entidade, remetendo por correio eletrónico a 28.03.2014 os documentos finais para conhecimento da entidade (Anexo 30). Na sequência deste envio foi também efetuado contato telefónico e troca de mensagens de correio eletrónico com o representante da entidade na CS, com quem se concertaram os últimos aspetos relativos à localização dos postos de transformação (Anexo 31).
<i>A alteração do traçado da linha MT (média tensão) terá de ser realizada quando da implementação do PP e antes da construção dos edifícios previstos. Preconiza-se que o traçado referido seja substituído por um traçado subterrâneo equivalente.</i>	
<i>Por razões operacionais e de segurança, o PT existente não poderá ser integrado no novo edifício. A realocação deste PT existente, terá de ser concluída antes do início da construção do novo edifício.</i>	

3. CONCLUSÃO

Após a conclusão da Fase de Concertação com as entidades de acordo com o ponto anterior, importa referir que permanece em elaboração o processo de *homologação da cartografia de referência* pelo que a única entidade com a qual não se encerrou a concertação foi a DGT.

Com a conclusão deste processo e respetiva introdução dos dados na proposta final de Plano, ficará cumprida a exigência legal expressa no Decreto Regulamentar n.º 10/2009 de 29 de maio.

Uma vez adequada a proposta de Plano a todas as exigências legais e sugestões de melhoria resultantes da Fase de Concertação, (com exceção da DGT) considera-se que estão reunidas as condições para se passar à fase seguinte, submetendo a proposta do Plano de Pormenor dos Bacos e respetivo Relatório Ambiental a Discussão Pública de acordo com os termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com a atual redação dada pelo Decreto-lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, e os termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho respetivamente.

Palmela, 12 de maio de 2014